



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.262, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.991.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a conceder subvenções/sociais às seguintes entidades:

I - Associação Beneficente de Tabapuã - Departamentos:

- a) - Hospital "Maria do Vale Pereira".....Cr\$ 300.000,00
- b) - Creche Menino Jesus.....Cr\$ 200.000,00

2 - Clube do Peão de Boiadeiro de Tabapuã:

- a) - Departamento: Cowboy Amador de Tabapuã.....Cr\$ 200.000,00

3 - Lar dos Pobres Joana D'arc.....Cr\$ 200.000,00

TOTAL.....Cr\$ 900.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do Orçamento Programa do presente exercício.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de fevereiro / de 1.991.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

EM 08/03/91

Mário Ferreira de S. Junior
Diretor de Serviços Gerais

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo